



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150 – Centro – CEP 35.797-000

LEI nº 499/2009.

**AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO
COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
(ESCOLA ESPECIAL PADRE PAULO
RUTTEN).**

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Presidente Juscelino autorizado a assinar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Escola Especial Padre Paulo Rutten), objetivando o trabalho conjunto para o atendimento das pessoas com necessidades especiais na APAE, com repasse financeiros e mão-de-obra, por parte do Município.

Art. 2º - Caberá ao APAE:

- Promover juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, cursos específicos aos profissionais da APAE com a participação de educadores da Rede Municipal;
- Proporcionar assistência psicológica aos alunos das Escolas Municipais, quando esta for necessária, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.
- Promover avaliação e receber a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.
- Enviar, mensalmente, o ponto de frequência do funcionário cedido pelo Município à APAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150 – Centro – CEP 35.797-000

Art. 3º - Caberá ao Município:

- Fornecer 01 (um) profissional, podendo estender a 03 (três) profissionais caso haja ordem judicial para atendimento de pessoas com necessidades especiais e à APAE não disponha de profissional;
- Encaminhar a demanda para atendimento, observando o número de vagas existentes;
- Efetuar o pagamento dos profissionais constantes da letra “a”, supracitada.

Art. 4º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação:
02.020.0121.12.3670252.0065.0065.3.1.90.04.01.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 18 de setembro de 2009.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal